



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012
ATA N.º 10

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DOZE

---- Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Adelino José Borges Amaral, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com seis votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques Adelino José Borges Amaral, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 08 de maio de 2012, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas declarou que se absteve na votação da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 08 de maio de 2012, por não ter estado presente nessa reunião. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 578.564,35 € (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos); - De operações extra orçamentais: 172.945,08 € (cento e setenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco euros e oito cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----

---- - Pedido de licenciamento de ocupação da via pública com mesas e cadeiras nos meses de Junho a Agosto de 2012. Local: Padaria – Pastelaria “Doce Pecado”, em Nelas. Requerente: Óscar Raúl de Figueiredo – Aprovação; -----

---- - Licença especial de ruído – Espetáculo de karaoke. Local: Bar Fórum, em Nelas. Requerente: Nuno Manuel Pêgas Amaral – Ratificação de despacho e aprovação; -----

---- - Licença especial de ruído – Espetáculo de karaoke. Local: Bar da Mata, em Nelas. Requerente: Fernando Neves – Aprovação; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- - Licença especial de ruído – Espetáculo de karaoke. Local: Quinta do Castanheiro – Bar do Novo, em Caldas da Felgueira. Requerente: José António Loureiro Lopes Novo – Aprovação. -----

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente reunião, nos termos do artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, apresentaram o Voto de Pesar e a Proposta, que a seguir se transcrevem: ---

---- “Voto de Pesar -----

---- Expressamos desta forma o nosso profundo pesar pelo falecimento recente do Senhor Padre António Costa, que partilhamos com familiares, amigos e com toda a comunidade católica. -----

---- Reiteramos a proposta de fizemos em reunião de Câmara de 8 de Novembro de 2011, que aqui reproduzimos: -----

---- Proposta -----

---- O Padre António Costa exerceu sacerdócio, durante muitos anos, na paróquia de Nelas. A sua estada entre nós foi marcada por uma grande actividade social e comunitária. Foi também professor no Colégio e Liceu de Nelas. -----

---- Pessoa íntegra, de elevada formação moral, dedicado a causas, granjeou o respeito e a admiração de todos que tiveram a felicidade de o conhecer. -----

---- Sempre desempenhou as suas funções com elevado sentido de justiça e com o espírito de missão próprio de quem, pregando a doutrina e a moral, os pratica. -----

---- A ele se deve a iniciativa e a concretização de um dos primeiros equipamentos sociais do Concelho, o Lar de São Miguel, que construiu, em condições difíceis e nem sempre com os apoios que merecia. -----

---- Paralelamente, promoveu também a instalação de uma creche e jardim de infância. -----

---- Nos tempos que correm, em que as obras sociais assumem particular importância, é da mais elementar justiça reconhecer o papel impulsionador que o Senhor Padre António Costa desempenhou na sociedade. -----

---- Propomos que a Autarquia promova uma justa homenagem, concedendo-lhe um grau honorífico e estude a possibilidade de ser atribuído o seu nome a uma rua ou equipamento da Vila.” -----

ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1. ARRANJO DO PARQUE DE SÃO MIGUEL, EM NELAS – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA E CANCELAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS – APROVAÇÃO

---- Presente um Auto de Receção Definitiva, que a seguir se transcreve: -----

---- “Auto de Receção Definitiva da empreitada “Arranjo do Parque de São Miguel, em Nelas”, adjudicada à firma “Nelcivil – Construções Civis de Nelas”, pelo Município de Nelas,



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

por contrato de catorze de dezembro dois mil e quatro, pela importância de 507.006,98 € (quinhentos e sete mil seis euros e noventa e oito cêntimos), S/IVA. -----

---- Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, compareceram no local da obra o Sr. Eng.º Luís Almeida Ferreira e a Sr.ª Eng.ª Susana Maria Daniel Abrantes Mesquita, como representantes do dono da obra e o Sr. Eng.º Carlos Cabrita, como representante do adjudicatário, tendo verificados que todos os trabalhos se encontravam bem conservados, razão porque a considera em condições de ser recebida definitivamente. -----

---- E nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente auto, que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Definitiva da obra de “Arranjo do Parque de São Miguel, em Nelas”, atrás descrito, bem como libertar as respetivas garantias bancárias apresentadas para esta obra. -----

1.2.LIGAÇÃO DA ROTUNDA DAS EIRAS À E.N. N.º 234, EM NELAS – AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA – APROVAÇÃO

---- Presente um auto de vistoria e receção provisória, que a seguir se transcreve: -----

---- “Auto de Vistoria e Receção Provisória da empreitada de “Ligação da Rotunda das Eiras à E.N. n.º 234, em Nelas”. -----

---- Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, compareceram no local da obra acima mencionada, por parte do Município de Nelas, o Eng.º Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira e o Fiscal da Obra, a Eng.ª Susana Maria Daniel Abrantes Mesquita e ainda o Eng.º Manuel António Marques Félix, representante da firma Embeiral – Empreiteiros das Beiras, Ld.ª, adjudicatário da citada obra, conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de procederem à vistoria para efeitos de receção dos trabalhos efetuados. -----

---- E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que: -----

---- Primeiro: - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis; -----

---- Segundo: - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados; -----

---- Terceiro: O Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos foi executado nos termos da legislação aplicável. -----

---- Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Auto de Vistoria e Receção Provisória, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado.” -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar o Auto de Vistoria e Receção Provisória da obra de “Ligação da Rotunda das Eiras à E.N. n.º 234, em Nelas”, atrás descrita. -----

1.3.CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCATIVO DE NELAS – 3.ª REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 22 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Estradas Municipais, Águas e Saneamento Básico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção do Centro Educativo de Nelas – 3.ª Revisão de Preços Definitiva -----

Reunião de 29-05-2012

---- I. Em virtude da publicação dos índices referentes aos 2.º e 3.º trimestres de 2011, informo V.ª Ex.ª que os serviços procederam ao cálculo do valor da revisão de preços definitiva, nos termos do D.L. n.º 6/2004, referente à obra acima mencionada, no valor de 705,34 € (S/IVA), cujo cálculo segue em anexo. -----

---- II. Assim, solicito a V.ª Ex.ª a aprovação da 3.ª revisão de preços definitiva, no valor de 705,34 € (S/IVA). -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a 3.ª revisão de preços definitiva da obra: “Construção do Centro Educativo de Nelas”, adjudicada à firma Chupas e Morrão – Construtores de Obras Públicas, S.A., no valor de 705.34 € (S/IVA), nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Estradas Municipais, Águas e Saneamento Básico, atrás descrita. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1.CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UM ENGENHEIRO ELETROTÉCNICO, RESPONSÁVEL PELA EXPLORAÇÃO DAS VÁRIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 04 de maio de 2012, da Senhora Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exmos. Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de parecer, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 4 e 8, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril - Celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença. -----

---- Justificação -----

---- Nos termos do artigo 26.º, n.ºs 4 e 8, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo. -----

---- Este parecer depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, do artigo 26.º, da referida lei, com as devidas adaptações: -----

---- a) Verificação do disposto no n.º 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

---- b) Confirmação de cabimento orçamental; -----

---- c) Verificação da redução remuneratória. -----

---- Os termos e tramitação do referido parecer são regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

--- Ora, dispõe o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril: -----

---- “Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 2, do mesmo artigo, sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública.” -----

---- Nos termos do artigo 1.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, “a presente portaria regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4, do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e nos artigos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro” -----

---- No objeto da portaria não consta qualquer referência ao artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, normativo para o qual remete o artigo 26.º, n.º 8, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

---- Nestes termos, somos de parecer que, as limitações impostas pela Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, não se aplicam às autarquias locais. -----

---- O artigo 2.º da referida portaria menciona que os termos e tramitação nela previstos se aplicam a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, no entanto, o nosso entendimento relativamente à aplicação do diploma à administração autárquica mantém-se, pois o diploma que adapta à administração autárquica o disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, é o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e este não consta do objeto da referida portaria. -----

---- Assim, o parecer prévio vinculativo do contrato de prestação de serviços terá em consideração, a título meramente indicativo, as instruções patentes no artigo 3.º, da portaria, cabendo ao executivo conceder parecer favorável ou não favorável à celebração dos contratos de prestação de serviços. -----

---- Tratando-se de contratos de avença – têm como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar – não nos parece proporcional condicionar o parecer favorável às situações constantes do artigo 4.º da Portaria, para além do facto de, salvo melhor opinião, considerarmos que a Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, não se aplica à administração local. -----

---- Pedido de parecer -----

---- O contrato de prestação de serviços objeto deste pedido de parecer abrange a área assessoria de um Engenheiro Eletrotécnico para assumir a responsabilidade pela exploração das várias instalações elétricas em Nelas. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- O contrato revestirá a modalidade de avença, isto é, tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar. -----

---- Não se trata de trabalho subordinado, pois será prestado com autonomia, bem como não se encontrará sujeito à disciplina e direção do órgão nem irá impor o cumprimento de horário de trabalho. -----

---- Seria inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pois o trabalho a executar é limitado ao término dos processos que se encontram pendentes. -----

---- A escolha deste procedimento de contratação deve-se ao facto de ser o mais adequado aos objetivos a atingir, isto é, os contratos de prestação de serviços na modalidade de avença podem ser feitos cessar a todo o tempo, não impondo às partes obrigação de indemnizar, bem como não obriga os avençados a um regime de exclusividade. -----

---- O contrato de prestação de serviços na modalidade de avença terá o seguinte valor de 300,00 € de prestação mensal, logo não lhes é aplicável o disposto no artigo 19.º da Lei n.º55-A/2010, de 31 de dezembro, relativo à redução remuneratória. -----

---- Em anexo a esta informação segue a cópia da consulta à BEP, sobre a existência de candidatos em situação de mobilidade especial ou em outros instrumentos de mobilidade, e confirmação de cabimento orçamental, exigidas pelo artigo 26.º, n.º5, alíneas a) e b) da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com as devidas adaptações. -----

---- Nestes termos, caberá ao órgão executivo emitir parecer sobre a celebração do contrato de prestação de serviços aqui proposto.” -----

---- Presente, também, uma informação, datada de 04 de maio de 2012, do Senhor Chefe de Divisão Eng.º Luis Adelino Guerra Almeida Ferreira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal -----

---- Contrato de Prestação de Serviços com um Engenheiro Eletrotécnico, responsável pela exploração das várias instalações elétricas em Nelas. -----

---- O Município de Nelas necessita de contratar um Técnico de Engenharia Eletrotécnica para assumir a responsabilidade de assegurar o bom funcionamento das instalações elétricas Municipais e cumprimento de todos os requisitos legais, nomeadamente: -----

---- No posto de transformação da Longra, Pavilhão Gimnodesportivo, Centro Escolar (EB1/JI) de Nelas, Piscinas cobertas e descobertas, Teatro Municipal, elevador do Edifício Multiusos e por termos de responsabilidade e respetivas fichas eletrónicas para as Festas do Concelho, Festa/Feira do Vinho do Dão. -----

---- Uma vez que o Município de Nelas não tem ao seu serviço um Técnico com estas competências, torna-se fundamental esta assessoria, para dar continuidade ao trabalho desenvolvido, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações e compromissos legais do município. -----

---- Nos termos do artigo 35.º, n.º2 da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, -----

---- “A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

---- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- b) REVOGADO; -----
---- c) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços - Ajuste direto; -----
---- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.” -----

---- O artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, estipula que é necessário um parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, bem como o artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo.

---- Pelas razões aduzidas, numa lógica imperiosa de continuidade no serviço de uma pessoa que já exerce essas funções, de grande complexidade e com toda a responsabilidade, proponho à Senhora Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; conjugado com os artigos 26.º, n.º 8 e seguintes da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, contratar a aquisição de tal serviço, pelo prazo de um ano, devendo para o efeito ser desencadeado um procedimento de ajuste direto, em regime simplificado, ao abrigo do n.º 1, do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

---- Estimo como valor máximo 3.600,00€, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, se devido. -----

---- À consideração superior de V. Ex.ª.” -----

---- A pedido da Senhora Presidente da Câmara, o Senhor Eng.º Luís Almeida prestou um breve esclarecimento sobre o assunto e elogiou o trabalho desenvolvido pelo anterior Engenheiro Eletrotécnico, responsável pelas instalações elétricas do Município de Nelas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável sobre a celebração de contrato de prestação de serviços e aprovar o contrato de prestação de serviços com um Engenheiro Eletrotécnico, como responsável pelas explorações das várias instalações elétricas, desta Autarquia, pela quantia de 300,00 € (trezentos euros), por mês, sem inclusão do Imposto de Valor Acrescentado, nos termos e de acordo com as informações prestadas pela Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e pelo Senhor Chefe de Divisão Eng.º Luis Adelino Guerra Almeida Ferreira, atrás descritas. ---

3 – PATRIMÓNIO MUNICIPAL

3.1. HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE UM TERRENO, SITO AO BAIRRO DA FEIRA, EM NELAS

---- Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária pública do Executivo de 24 de abril de 2012, a Câmara procedeu á hasta pública, para venda de uma parcela de terreno urbano, com a área de 153 m², inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4013, pertencente ao Município, sito ao Bairro da Feira, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara procedeu à leitura do Edital publicitário das condições de venda, datado de 24 de abril de 2012, que a seguir se transcreve: -----

---- “Venda de terreno, sito ao Bairro da Feira, em Nelas -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Nelas: -----

---- Torna público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária de 24 de abril de 2012, se vai proceder à venda, por “hasta pública”, de uma parcela de terreno urbano, com a área de 153 m², inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 4013, pertencente ao Município, sito ao Bairro da Feira, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas, nas seguintes condições: -----

---- 1.º - Valor base de licitação ----- 800,00 euros;

---- 2.º - Valor de cada lanço ----- 100,00 euros;

---- 3.º - A alienação, em hasta pública, terá lugar na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas, a realizar no Salão Nobre desta Autarquia, no dia 29 de maio de 2012, pelas 15,00 horas; -----

---- 4.º - O valor da venda obtido deverá ser liquidado na Tesouraria da Câmara Municipal, da seguinte forma: -----

---- a) Entrada – 20% do valor total da compra, a liquidar até às 16,00 horas do dia seguinte; -

---- b) Restante – A pagar no ato da celebração da escritura de compra e venda; -----

---- Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

---- E eu, Célia dos Anjos Pais Amaral Tavares, Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira do Município de Nelas, o subscrevi.”. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara perguntou ao Ex.m.º Público se havia alguém interessado na aquisição da referida parcela de terreno. -----

---- Interveio o Senhor Luís Fernando de Jesus, afirmando que estava interessado na referida parcela de terreno, pelo valor base de licitação, ou seja, 800,00 euros. -----

---- Como não houve mais nenhum interessado, a parcela de terreno para construção, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo n.º 4013, sito ao Bairro da Feira, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas, foi vendido ao Senhor Luis Fernando de Jesus, residente no Bairro da Feira, Lote 6, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas, portador do Cartão de Cidadão n.º 06104617 e Contribuinte Fiscal n.º 164818677, pelo valor de 800,00 €, valor base de licitação. -----

---- Em virtude do terreno atrás descrito encontrar-se omissa na Conservatória do Registo Predial de Nelas, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder ao seu registo por escritura de justificação notarial e venda simultânea ao Senhor Luis Fernando de Jesus. -----

3.2.VENDA EM HASTA PÚBLICA DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO FOLHADAL – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 21 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Avaliação das Escolas do 1.º Ciclo – Folhadal -----

---- As duas Escolas do 1.º Ciclo do Folhadal são edifícios antigos, com traça semelhante, com as paredes exteriores em cantaria de granito, de qualidade, muito comum nas Escolas da época. -----

---- Estes edifícios, no geral, estão em estado razoável, com partes de pintura a descascar, alguns sinais de humidade e caixilharia de madeira a necessitar de tratamento. Têm terreno envolvente de boas dimensões. -----

---- Considerando estes condicionalismos e a crise que se faz sentir no setor imobiliário em geral, proponho a seguinte avaliação: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- 1. Escola de Cima: (Art.º 4019) -----
---- - Terreno: ----- 959 m² x 13€/m² = 12.500,00 €;
---- - Construção: -----
----- - Escola ----- 106 m² x 142€/m² = 15.000,00 €;
----- - Alpendre ----- 40 m² x 44€/m² = 1.750,00 €;
----- - Anexo ----- 16 m² x 47€/m² = 750,00 €;
----- TOTAL: 30.000,00 €.

---- 2. Escola de Baixo: (Art.º 4018) -----
---- - Terreno: ----- 1.018 m² x 13€/m² = 13.000,00 €;
---- - Construção: -----
----- - Escola ----- 102 m² x 142€/m² = 14.500,00 €;
----- - Alpendre ----- 57 m² x 44€/m² = 2.500,00 €;
----- - Anexo ----- 21 m² x 48€/m² = 1.000,00 €;
----- TOTAL: 31.000,00 €.

---- Parecer dos Serviços: -----
---- Caso V.^a Ex.^a concorde com estes valores e pretenda vender os imóveis em hasta pública, proponho os valores base referidos com lanços de 1.000,00€. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A pedido da Senhora da Câmara o Senhor Eng.º Luis Almeida explicou o assunto, justificando a avaliação que fez aos imóveis que vão ser alienados. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista iam votar contra esta proposta de venda, em hasta pública, das Escolas do Primeiro Ciclo do Folhadal, visto entenderem que o património da Autarquia deve ser preservado e que as Escolas do Primeiro Ciclo devem ser convertidas e aproveitadas para equipamentos de utilidade pública. Afirmou, também, que as Escolas Primárias são um ponto de referência das populações. -----

---- Seguidamente, os Senhores Vereadores Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, apresentaram a declaração de voto, que a seguir se transcreve: -----

---- “A política e as opções de gestão do atual Executivo, de gastos descontrolados e despesas superiores às receitas, conduziram a Autarquia à atual situação de ruína financeira. -----

---- O recurso a medidas de gestão, algumas das quais roçam a irracionalidade, como sejam a venda de património a qualquer preço, são meros paliativos, que não resolvem, antes agravam, disfarçando-o, o problema da falta de equilíbrio e de sustentabilidade das contas municipais. -----

---- Por isso votamos contra este tipo de medidas. -----

---- Acresce que, como tem sido prática deste Executivo, a receita proveniente das vendas será gasta em despesa corrente e não terá aplicação na valorização ou investimento em património. -----

---- Algumas das escolas que agora são propriedade municipal e que a Câmara pretende vender, foram construídas com participação da comunidade, nomeadamente pela cedência de terrenos. -----

---- As Escolas representam para a comunidade um conjunto de valores sociais e culturais, de convivência, partilha e até coesão social. -----

---- Deveriam, em nosso entender ser dignificadas e manter a sua utilização na esfera pública, preservando aqueles valores e ao serviço da comunidade.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que os imóveis devolutos provocam a sua degradação e que, no caso concreto do Folhadal, tem

Reunião de 29-05-2012

associações para fazer a sua vida associativa e não precisa das escolas. Afirmou, também, que o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral sabia que no tempo das “vacas gordas” um Senhor Presidente da Câmara, do Executivo do Partido Socialista, vendeu a Quinta da Lapa, ao preço da uva mijona. Afirmou, também, que o anterior Executivo do Partido Socialista queria vender a Quinta da Raposeira, em Canas de Senhorim, onde atualmente se encontra instalada a Feira de Canas de Senhorim e a União Recreativa e Cultural do Rossio e o atual Executivo é que não deixou efetuar essa venda. Afirmou, ainda, que ficava indignado com os Senhores Vereadores do Partido Socialista pois os mesmos preferem que o Executivo Municipal não faça obras e que não se faça uma política de rigor. -----

---- De seguida, o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral questionou o Executivo Municipal no sentido de saber se a Quinta da Raposeira, sita em Canas de Senhorim era propriedade da Câmara Municipal. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara explicou ao Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral que no tempo do Executivo Municipal do Partido Socialista foi-lhe proposta a venda da Quinta da Raposeira. Nesse tempo, o Executivo Municipal Socialista recusou essa compra e atualmente, o Executivo Municipal comprou uma parte dessa Quinta, onde está instalada a Feira de Canas de Senhorim e a União Recreativa e Cultural do Rossio, por um valor muito superior ao que podia ter sido comprada toda a Quinta da Raposeira, no tempo do Executivo Municipal Socialista. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que nas povoações onde haja escolas primárias que possam ser convertidas para sedes de associações, essas escolas não se vendem. Afirmou, também, que o Executivo Municipal tem feito muitas compras e aumentado o património municipal, mas os Senhores Vereadores do Partido Socialista votam sempre tudo que seja benefício para o Município de Nelas. -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que gostava de ver os Senhores Vereadores do Partido Socialista a reclamar, junto do Senhor Dr. Junqueiro, no tempo do Governo do Partido Socialista, quando foi feita a Lei das Finanças Locais, que é uma lei castradora para o Município de Nelas, visto que as transferências do Orçamento Geral do Estado para as Autarquias Locais são calculadas tendo em conta a área dos Municípios e não por número de habitantes, o que faz com que, por exemplo, o Município de Penalva do Castelo, que tem muito menos população do que Nelas, mas mais área, embora pedras e pinheiros, receba tanto como Nelas, ficando assim beneficiado, ou seja, a atual Lei das Finanças Locais apenas beneficia os municípios com pouca população e os municípios do litoral. Afirmou, ainda, que começava a ficar farta de ouvir falar em maus gestores e bons gestores, que o atual Executivo Municipal não tinha “rabos de palha” e que os Senhores Vereadores do Partido Socialista deviam levantar a sua voz contra a atual Lei das Finanças Locais, publicava pelo Governo do Partido Socialista, castradora para o Município de Nelas visto que calcula as transferências de verbas por área e não por população. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que, em devido tempo, o Executivo Municipal já tinha demonstrado que aumento o valor do imobilizado do Município de Nelas, tendo em conta que comprou muitos terrenos para zonas industriais e para a construção de estradas e adquirido a Casa dos Senas e mais recentemente a Casa do Frazão. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista não concordavam com a venda das escolas primárias, não concordavam com a alienação de património, pois entendem que o mesmo deve ser preservado, as escolas

Reunião de 29-05-2012

primárias têm uma traça arquitetónica interessante, de uma determinada época, são um ponto de referência para as populações, o que justificava o seu voto contra e que tinham legitimidade para defender aquilo em que acreditavam. Afirmou, também, que em relação à Lei das Finanças Locais, a atual maioria do PSD/CDS, que está no Governo, pode alterá-la e que os Senhores Vereadores do Partido Socialista sempre defenderam os interesses do nosso Concelho e estarão sempre disponíveis para continuar a defendê-los. Por fim, afirmou que em 2005, quando o Partido Socialista deixou a Câmara, a situação económica da mesma era ótima e atualmente está uma lástima, pois agora só apresentam prejuízos atrás de prejuízos. ---
---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, lembrou o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral que o Executivo Municipal do Partido Socialista quis vender a Casa dos Senas, propriedade da Autarquia, a uma pessoa de Setúbal e afirmou ainda que ele, Vice-Presidente, respeitava os seus professores, no caso concreto do Senhor Eng.º Luís Almeida, presente na sala, ao contrário do que fez o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral que não respeitou o seu antigo professor, Eng.º Luís Almeida, ao pôr em causa a sua avaliação das escolas primárias do Folhadal, pois afirmou que o Executivo Municipal vai vender ao desbarato as Escolas Primárias do Folhadal. Afirmou ainda que o Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral devia ter levantado a sua voz contra a secretária do Ex-Secretário de Estado Paulo Campos, do Partido Socialista, a qual pôs tudo em causa quando se tratou do processo da autorização para execução das rotundas de Canas de Senhorim. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos favoráveis, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro e dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, aprovar a alienação, em hasta pública, do edifício da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita ao Folhadal, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo n.º 4019, pelo valor base de 30.000,00 € e lanços de 1.000,00 € e do edifício da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, sita ao Folhadal, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o artigo n.º 4018, pelo valor base de 31.000,00 € e lanços de 1.000,00 €, em condições a definir pela Senhora Presidente e nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, atrás descrita. -----

4 – ZONAS INDUSTRIAIS

4.1.ZONA INDUSTRIAL II DE NELAS – CEDÊNCIA DE TERRENO – REQUERENTE: BATISTA, LOUREIRO & AUGUSTO – SOCIEDADE DE COMBUSTÍVEIS, LD.ª – APROVAÇÃO

---- Presente um ofício da firma Batista, Loureiro & Augusto – Sociedade de Combustíveis, Ld.ª, com sede na Zona Industrial de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Declaração de Interesse em Loteamento -----

---- A N/Empresa Batista, Loureiro & Augusto, Sociedade de Combustíveis, Ld.ª, foi recentemente constituída e tem como objeto a distribuição de combustíveis para aquecimento.

---- Neste âmbito de atividade pretende, numa 1.ª fase, criar infraestruturas próprias para a armazenagem do referido combustível, com a implantação de dois depósitos de +/- 30.000



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

litros e respetiva vedação e a criação de, para já, 4 postos de trabalho, numa 2.ª fase a construção do escritório de apoio. -----

---- Após análise e estudos por nós efetuados, entendemos ser Nelas a área privilegiada para esta atividade devido à sua localização. -----

---- Assim, pelos motivos anteriormente apresentados, vimos junto de V.ª Ex.ª declarar o interesse no Loteamento n.º 3, da Zona Industrial de Nelas n.º 2 de Nelas – Vale Covo.” -----

---- Presente, também, uma informação, datada de 09 de maio de 2012, do Técnico Superior, Dr. Luís Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Zona Industrial II, de Nelas – Cedência de terreno. Requerente: Batista, Loureiro & Augusto - Sociedade de Combustíveis, Ld.ª. -----

---- 1 – Solicitação da Empresa -----

---- A empresa Batista, Loureiro & Augusto, Sociedade de Combustíveis, Ld.ª, com o contribuinte n.º 510221270, com sede em Nelas, Apartado 67, 3520-999 Nelas, foi recentemente constituída e tem como objetivo a distribuição de combustíveis para aquecimento. -----

---- Numa primeira fase pretende criar infraestruturas adequadas para armazenagem de combustíveis com implantação de dois depósitos de, aproximadamente, 30.000 litros, a criação de 4 postos de trabalho e na segunda fase a construção de escritórios de apoio. -----

---- 2 - Parecer dos Serviços -----

---- Estes Serviços informam que o Município de Nelas pode efetuar, de momento, a cedência, nas condições habituais, de um lote de terreno (lote 3) na Zona Industrial II, com o n.º de matriz urbana n.º 3966, sito ao Vale Covo, com a área de 1.670 m², na Freguesia de Nelas. -----

---- No entanto, deixa-se à consideração de V.ª Ex.ª a superior decisão.” -----

---- Face à informação do Técnico Superior, Dr. Luís Costa, atrás descrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência, à firma requerente Batista, Loureiro & Augusto, Sociedade de Combustíveis, Ld.ª, com sede em Nelas, do lote de terreno n.º três, na Zona Industrial II de Nelas, sito ao Vale Covo, com a área de 1.670 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Nelas sob o n.º 3966, nas condições habituais, que a seguir se transcrevem: -----

---- CONDIÇÕES DE VENDA -----

---- 1 - Venda em regime de propriedade plena; -----

---- 2 - Preço de venda é de 0,50 € (cinquenta cêntimos) o metro quadrado; -----

---- 3 - A venda fica sujeita à cláusula de reversão, a favor da Câmara Municipal de Nelas, com todas as benfeitorias, se no prazo de três anos, a indústria não estiver instalada e a laborar; -----

---- 4 - Apresentação de projecto nos Serviços Técnicos desta Câmara no prazo de quarenta e cinco dias a contar desta data; -----

---- 5 - No caso da sociedade compradora ter interesse em vender a terceiros as instalações e respetivo logradouro, depois de construída a unidade fabril, deverá comunicar à Câmara o projecto de venda e respetivas cláusulas da mesma, para que esta se assim o entender, poder preferir na eventual compra. -----

5 – DIVERSOS



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

5.1. ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL – ENCONTRO “DEFENDER AS POPULAÇÕES, VALORIZAR O PODER LOCAL DEMOCRÁTICO, CUMPRIR PORTUGAL” – RESOLUÇÃO – CONHECIMENTO

---- Presente um e-mail, datado de 3 de maio de 2012, da Associação de Municípios da Região de Setúbal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- No seguimento do Encontro «Associativismo Intermunicipal - Defender as Populações, Valorizar o Poder Local Democrático, Cumprir Portugal» remete-se para V.^a Ex.^a a Resolução, aprovada por unanimidade, pelos autarcas presentes. -----

---- Com os melhores cumprimentos.” -----

---- Presente, também, o ofício n.º 0434, datado de 03 de maio de 2012, enviado pelo Presidente do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Encontro “Associativismo Intermunicipal - Defender as Populações, Valorizar o Poder Local Democrático, Cumprir Portugal” -----

---- Face à situação atual do país e aos desafios com que o Poder Local está confrontado, os Autarcas reunidos no dia 3 de maio, no Auditório Municipal de Vendas Novas, no Encontro “Associativismo Intermunicipal - Defender as Populações, Valorizar o Poder Local Democrático, Cumprir Portugal”, promovido pela AMRS (Associação de Municípios da Região de Setúbal), CIMAC (Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central) e CIMBAL (Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo), aprovaram, por unanimidade, uma resolução que se remete em anexo. -----

---- Com os melhores cumprimentos.” -----

---- “Encontro - Associativismo Intermunicipal - Defender as Populações, Valorizar o Poder Local Democrático, Cumprir Portugal -----

---- Resolução -----

---- O Poder Local Democrático, nascido com a Revolução de Abril e consagrado na sua Constituição, afirmou-se como um poderoso instrumento de desenvolvimento e progresso, de elevação das condições de vida e da promoção da participação popular e democrática das populações. -----

---- A Constituição da República Portuguesa caracteriza o Poder Local Democrático com existência de Autarquias Locais que integram a organização democrática do Estado, dotadas de órgãos deliberativos e executivos, plurais e colegiais, representativos das populações, eleitos por sufrágio direto e universal, com atribuições, competências, património, finanças e quadro de pessoal próprios. -----

---- Em todo o País, apesar de ainda não terem sido instituídas em concreto as Regiões Administrativas, é possível constatar os profundos impactos positivos criados com a existência do Poder Local Democrático, com as Autarquias Locais a serem responsáveis pela democratização e descentralização do investimento público, pela diminuição de assimetrias, pela promoção da coesão económica, social e cultural, pela prestação de serviços públicos fundamentais às populações. -----

---- É este Poder Local, autónomo e democrático, com capacidade criadora e concretizadora que é necessário defender e valorizar perante os desafios com que está confrontado que justificou a realização deste Encontro sob o tema: “Associativismo Intermunicipal – Defender as Populações, Valorizar o Poder Local Democrático, Cumprir Portugal”. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- Perante um País em grave crise económica e financeira, com o empobrecimento generalizado dos portugueses, os níveis de desemprego e de precariedade a atingirem níveis nunca antes vistos, com o encerramento de muitos serviços públicos da Administração Central, designadamente em áreas como a saúde e a educação, com o aumento do custo de vida, existem fatores de forte perturbação da vida das nossas comunidades que tornam imprescindível assegurar as condições para a prestação de um serviço público autárquico que responda às necessidades das populações, promova o desenvolvimento e contribua para tirar o País do ciclo recessivo em que se encontra. -----

---- A questão que se coloca aos eleitos locais é a de saber como enfrentar a crise e as políticas de austeridade, contribuindo para a superação das dificuldades nacionais, afirmando-se como agentes da mudança necessária. -----

---- Para o Poder Local Democrático cumprir esses objetivos não pode continuar a ser alvo de sistemáticas reduções nas transferências do Orçamento de Estado, em clara violação do princípio constitucional da participação proporcional das autarquias nas receitas do Estado; não pode continuar a assistir-se aos sucessivos incumprimentos da Lei das Finanças Locais; não pode a Administração Central de forma arbitrária a retirar meios às autarquias, como acontece com a recente publicação da Portaria n.º 106/2012, de 18 de abril, que afeta 5% das verbas de IMI à Administração Tributária e Aduaneira que significa retirar aos Municípios mais 120 milhões de euros; não podem ser aprovadas leis que condicionam a autonomia e a capacidade concretizadora das autarquias, como acontece com a chamada “Lei dos Compromissos”. -----

---- Num momento em que o País necessita de um Poder Local Democrático forte, dinâmico e atuante, não se pode aceitar uma estratégia de enfraquecimento e limitação, visando restringir a sua autonomia administrativa e financeira, acabar com a pluralidade e representatividade dos seus órgãos, promover a diminuição do número de eleitos e trabalhadores, impor fortes limites à sua ação e à sua prestação de serviços. -----

---- Neste sentido, os eleitos locais presentes no Encontro “Associativismo Intermunicipal – Defender as Populações, Valorizar o Poder Local Democrático, Cumprir Portugal”, resolvem:

---- - Reafirmar a necessidade de ser respeitado o Poder Local Democrático consagrado na Constituição da República Portuguesa; -----

---- - Repudiar as tentativas de limitação da autonomia do Poder Local e o caráter representativo e plural dos órgãos autárquicos legitimados democraticamente pelo voto popular; -----

---- - Persistir na defesa e valorização das autarquias locais, sublinhando o papel que estas desempenham no desenvolvimento local e no conjunto do país, na elevação das condições de vida das suas populações, reafirmando a necessidade de todas elas continuarem a prestar um serviço público cada vez mais qualificado; -----

---- - Rejeitar políticas e medidas que atentem contra as competências das autarquias locais e dos seus órgãos democraticamente eleitos pelas populações; -----

---- - Rejeitar um processo de reorganização administrativa que preveja a extinção de autarquias locais, sem qualquer critério que se prenda com a vontade das populações e a opinião dos órgãos autárquicos que as representam; -----

---- - Continuar a exigir, nos termos da Constituição, a importância da participação, por direito próprio, das autarquias locais nas receitas do Estado e uma Lei das Finanças Locais que garanta um Poder Local com recursos adequados para fazer face às suas atribuições e competências; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

- - Exigir a revogação da “Lei dos Compromissos” cuja aplicação subverte a autonomia do Poder Local e significará a paralisia dos Municípios e Freguesias, colocando em causa a prestação do serviço público às populações; -----
- - Continuar a apostar na qualificação e excelência dos serviços públicos autárquicos prestados às populações e aos agentes de desenvolvimento, enquanto instrumentos de progresso e cidadania; -----
- - Insistir na valorização e defesa do emprego público autárquico, exigindo estabilidade, segurança e uma justa retribuição para todos aqueles que nas autarquias locais dignificam o serviço público e colocam o seu esforço e o seu saber ao serviço da comunidade; -----
- - Reafirmar a importância do associativismo autárquico como expressão da capacidade de promoção e concretização e concertação de estratégias, projetos e ações entre entidades autárquicas, com vista à prossecução de interesses comuns; -----
- - Associar-se ao conjunto de ações tomadas de posição dos órgãos autárquicos e dos seus eleitos que promovam um esclarecimento e afirmem o Poder Local Democrático; -----
- - Solicitar à Associação Nacional de Municípios Portugueses a realização de um Encontro Nacional de Autarcas e/ou Congresso Extraordinário que junte todos os eleitos locais do País aprecie a atual situação, a estratégia e política do Governo para a Administração Local e assumam uma posição conjunta em defesa do Poder Local Democrático, traçando caminhos para a superação das dificuldades existentes; -----
- - Recomendar aos promotores deste Encontro – AMRS, CIMAC e CIMBAL, que criem uma plataforma de comunicação e informação junto das Associações de Municípios, Comunidades Intermunicipais e Áreas Metropolitanas. -----
- Considerando que sem um Poder Local Democrático vivo, dinâmico e criativo, sem crescimento económico e social, não haverá saída para o período que estamos a viver, os eleitos presentes neste Encontro pretendem, uma vez mais, afirmar o seu compromisso com as populações e ser parte das soluções para superar o atual quadro de graves dificuldades com que o País está confrontado. -----
- Face à gravidade do momento que se vive e às exigências que recaem sobre as autarquias, os eleitores presentes neste Encontro pretendem aprofundar este debate nos órgãos próprios dos Municípios, em iniciativas promovidas pelas suas estruturas associativas, incluindo a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em tempo que permita uma reflexão suscetível de encontrar as melhores soluções com o envolvimento e a participação das populações, em nome do Portugal de Abril, que importa cumprir, o Portugal do desenvolvimento, do bem-estar económico e social, da cidadania.” -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

5.2.GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA – REQUER AUDIÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS - CONHECIMENTO

- Presente um e-mail, datado de 09 de maio de 2012, do Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, da Assembleia da República, que a seguir se transcreve: -----
- “Exm.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
- Encarregam-me os Senhores Deputados Paula Santos e Paulo Sá, do Grupo Parlamentar do PCP, de vos remeter, em anexo, cópia do Requerimento apresentado, hoje mesmo, pelo



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

GP-PCP para Audição do Secretário de Estado da Administração Local sobre a situação financeira dos Municípios. -----

---- Com os melhores cumprimentos.” -----

---- Em anexo, foi enviada cópia do Requerimento n.º 657/GP/XII-1/INPA, datado de 09 de maio de 2012 e subscrito pelos Senhores Deputados Paulo Santos e Paulo Sá, que a seguir se transcreve: -----

---- “Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local -----

---- Requer audição do Secretário de Estado da Administração Local sobre a situação financeira dos Municípios -----

---- A ingerência do Governo na autonomia administrativa e financeira, assim como as dificuldades financeiras dos Municípios, agravam-se. Nestes 36 anos de Poder Local Democrático os Municípios deram um contributo ímpar para o desenvolvimento local, o aprofundamento do regime democrático e a melhoria da qualidade de vida das populações. São responsáveis por cerca de metade do investimento público, numa perspetiva de descentralização, proporcionando às populações uma maior proximidade e um conjunto vasto e diversificado de respostas. -----

---- Contrariamente à ideia que alguns apregoam vezes sem conta, os Municípios não são responsáveis pela situação de endividamento do país. Segundo os dados do INE, de 30 de março de 2012, relativos ao Procedimento dos Défices Excessivos, a dívida das autarquias representa apenas 3,1% do total da dívida da Administração Pública e o seu peso tem vindo a diminuir desde 2008. -----

---- Hoje os Municípios encontram-se numa situação de asfixia financeira em resultado dos cortes orçamentais, o que se reflete na redução da sua capacidade de intervenção face aos interesses e necessidades das populações. Sistemáticamente, os Governos persistem em não cumprir o princípio constitucional da justa repartição dos recursos públicos entre a administração central e local. -----

---- Segundo a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) o Governo transferiu para as autarquias menos 119 milhões de euros em relação a 2011, menos 674 milhões de euros em relação a 2010 e menos 847 milhões de euros em relação à não aplicação da Lei das Finanças Locais desde 2010. Regista-se uma redução das receitas municipais, ao mesmo tempo que o Governo impõe um aumento brutal do IVA, com destaque para eletricidade, o que se traduziu no aumento na despesa dos Municípios. -----

---- No Documento de Estratégia Orçamental 2012-2016 o Governo determinou mais uma redução das transferências do Orçamento de Estado para os Municípios na ordem dos 12%, constitui um grande retrocesso ao nível da administração local, prejudicando as populações. --

---- A lei dos compromissos vem introduzir novas dificuldades às entidades públicas, nas quais se incluem os Municípios. Não é possível cumprir a lei e simultaneamente assegurar com qualidade e eficiência o cumprimento das competências dos Municípios, ao obrigar a uma gestão pública com base na disponibilidade de tesouraria a 90 dias. Para cumprir a lei, os Municípios deixarão de poder garantir, por exemplo, as refeições escolares, os transportes escolares ou a intervenção ao nível dos espaços verdes e da manutenção urbana. A aplicação da lei dos compromissos terá um só resultado: a paralisia dos serviços municipais e a ausência de resposta aos problemas colocados pelas populações. -----

---- Como se não bastasse, o Governo prepara-se para retirar mais uma fatia da receita dos Municípios – 5% das receitas do IMI para pagar os custos da operação de atualização do valor



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

patrimonial dos imóveis. Trata-se de uma responsabilidade da administração central que o Governo quer pôr os Municípios a pagar. Para além de esta responsabilidade ser da administração central, o Governo retém uma verba dos Municípios a pretexto de uma despesa que, no fundamental, é incorrida pelos próprios Municípios, já que estão a ser utilizados os meios e recursos municipais na operação de atualização do valor patrimonial dos imóveis. ----

---- Neste momento, o investimento público reveste-se de particular importância na dinamização da economia a nível nacional e local, pois potenciaria o desenvolvimento e a criação de emprego. A suspensão da execução do QREN impossibilita o cofinanciamento da despesa executada e não permite o lançamento de novos projetos já aprovados. -----

---- Face à realidade concreta dos Municípios Portugueses, o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português requer a presença do Secretário de Estado da Administração Local para uma audição na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local para prestar esclarecimentos sobre as consequências das políticas do Governo no plano do Poder Local Democrático e sobre a forma como pretende contribuir para uma verdadeira resolução da situação de asfixia financeira dos Municípios, respeitando a Constituição da República Portuguesa. -----

---- Com os nossos melhores cumprimentos. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

5.3. CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS – ENVIO DE MOÇÃO SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO MAPA JUDICIÁRIO – CONHECIMENTO

---- Presente um e-mail, datado de 17 de maio de 2012, do Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Junto anexamos Moção da Reorganização do Mapa Judiciário, apresentada e aprovada na Reunião de Câmara, em 07 de fevereiro de 2012 e da Assembleia Municipal de Vinhais, em 24 de fevereiro de 2012.” -----

---- “Moção – Reorganização do Mapa Judiciário -----

---- Considerando que a história nos ensina que qualquer concelho ou povoado nunca poderia existir sem o seu instituto de “administração de justiça”, quer o fenómeno da receção do direito romano na Europa a partir do Século XII, quer o direito codificado dos Séculos XIX e XX são exemplos dessas formas. Os tribunais são órgãos de soberania, objetivos e perto das populações, que impõem a sua autoridade, oferecendo às populações um bem precioso que é a justiça. A justiça assume-se como uma reação pública que procura repor as expectativas do indivíduo, na promoção da ordem social, na punição do autor de um crime, punição essa, que assume um duplo efeito, de forma direta castigar o autor e, de forma indireta, desincentivar os restantes elementos da sociedade à sua prática, prevenindo e evitando a “justiça feita pelas próprias mãos”. Para isso, a proximidade do tribunal é um elemento essencial para a participação cívica dos cidadãos nas questões que lhes dizem direta ou indiretamente respeito, logo o acesso a uma entrada livre, independente e imparcial que julgue e decida as nossas pretensões é absolutamente fundamental, sendo que a sua eficácia depende da proximidade da sua existência, pois além de funcionar como o último patamar de recurso e de esperança dos cidadãos na resolução, não só dos conflitos, mas de defesa e promoção dos novos direitos de terceira geração; -----

---- Considerando a intenção do Ministério da Justiça em extinguir 47 tribunais com menos de 250 processos, entre os quais se incluem quatro do distrito de Bragança (Tribunal de Vinhais, Tribunal de Alfândega da Fé, Tribunal de Vimioso e Tribunal de Carrazeda de Ansiães) de acordo com a proposta de Reorganização do Mapa Judiciário ora apresentado; -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- Considerando que, a par dessa extinção se propõe uma redução efetiva de 231 para 20, o número de comarcas judiciais no território nacional, o que corresponde a uma comarca por distrito e regiões autónomas, aumentando, de forma incompreensível, a pressão sobre os serviços do litoral, uma vez que, segundo os censos de 2011, a maior parte de municípios do interior perdeu população e se acentuou o padrão de litorização, aumentando ainda mais a desigualdade do interior em relação ao litoral, já por si castigado com outras decisões “trágicas”;

---- Tribunal a fechar, colaboradores que prestam serviços nos tribunais a encerrar, advogados a fechar escritórios e a despedir funcionários, populações que ficam sem o acesso à justiça constitucionalmente garantido, empresas e instituições que passam a desacreditar e a não investir no território. A população não vai recorrer à justiça, sabendo que terá que pedir a alguém que se desloque dezenas ou centenas de quilómetros, que pague o transporte, a alimentação, que se sujeite ao adiamento “vezes sem conta” das diversas diligências, que suporte todos os demais encargos incómodos que uma deslocação acarreta.

---- Nenhum país conseguirá desenvolver-se harmoniosamente enquanto forem adotadas este tipo de políticas de verdadeiro abandono do interior.

---- Combater a desertificação é uma necessidade urgente visto tratar-se de um processo dinâmico, que se autoalimenta. Quanto maior for o tempo perdido na identificação das áreas afetadas, mais longa será a recuperação das áreas degradadas, podendo atingir um limite a partir do qual deixa de ser, quer a nível prático, quer a nível económico, irreversível.

---- A Câmara Municipal de Vinhais discorda da intenção do Ministério da Justiça em extinguir o Tribunal de Vinhais, onde os custos de operação são reduzidos (cerca de 15.000,00 € anuais para fazer face a todas as despesas), insignificantes na soma total dos custos operacionais do Ministério da Justiça. Já as estatísticas revelam que o número de processos no Tribunal de Vinhais ultrapassam largamente os 250, pois os processos a correr termos no Tribunal de Vinhais a 31 de dezembro de 2010 divulgam os 567 processos, em 2010 deram entrada 578 processos, mais do dobro do que é exigível.

---- Proponho que seja aprovada esta Moção de desagrado, no sentido de contestar a decisão em causa, deixando este concelho e todo o interior ao abandono e esquecimento por parte dos decisores políticos, que tendem a insistir em prosseguir políticas que não olham ao território como um todo, a fim de poder ser submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal e remetida aos Órgãos de Soberania e da Administração.”

---- A Câmara tomou conhecimento.

6 – CONTABILIDADE

6.1. MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO ANO DE 2012 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2012, n.º 12, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante.

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

Reunião de 29-05-2012

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 02 e 21 de maio de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido entre 02 e 22 de maio de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados no Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 30 de abril de 2012 e 21 de maio de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

7.2.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos processos de edificação, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 30 de abril de 2012 e 22 de maio de 2012, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

7.3.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, EXECUÇÃO DO RAMAL E RESPECTIVAS TAXAS ADMINISTRATIVAS - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO. REQUERENTE: ASCENÇÃO GOMES SANTOS, DE FOLHADAL – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 07 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Ação Social, PAC/GAE e Arquivo Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxas pelo contrato de fornecimento de água, execução do ramal e respectivas taxas administrativas - Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- De acordo com o solicitado pela Sr.^a Ascensão Gomes Santos, residente em Vale da Sobreira, Nelas e após avaliação sócio-económica e realizada visita domiciliária ao agregado familiar, informo que se confirma situação de carência económica. -----

---- Perante as despesas fixas mensais apresentadas no requerimento, a única fonte de rendimento (pensão de invalidez) no valor de 254,00 € é insuficiente. Posto isto, considero que estão reunidos os critérios para isentar a requerente Ascensão Gomes Santos do pagamento das taxas municipais devidas pelo contrato de abastecimento de água, execução do ramal e respetivas taxas administrativas. -----

---- À consideração superior de V.^a Ex.^a” -----

---- Presente, também, uma informação, datada de 16 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais - Taxas pelo contrato de fornecimento de água, execução do ramal e respetivas taxas administrativas – Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido. Local: Folhadal. Requerente: Ascensão Gomes Santos -----

---- I - Solicitação da requerente: -----

---- 1. A requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipais devidas pelo contrato de abastecimento de água, execução do ramal e respetivas taxas administrativas, ao abrigo do n.º 2, da alínea f), do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme pedido em anexo e respetiva fatura da Optimus (25,00 €) e da EDP (74,63€), guia de remessa da Vital Aire – Cuidados de Saúde no Domicílio, declaração da ISS – Instituto da Segurança Social, I.P. (pensão mensal 254,00 €), fatura da Farmácia Faure (0€) e cópia da declaração de rendimentos – modelo 3, do Ministério das Finanças. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea f), do artigo 5.º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter, ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção, ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- - Alínea f) As pessoas de comprovada insuficiência económica, -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei, ou Regulamento Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Tendo em conta os documentos apresentados, respetivos gastos mensais e a pensão do requerente, julgo que se encontram reunidas as condições para se comprovar a insuficiência económica. O Serviço de Ação Social desta Autarquia, em anexo, “confirma a situação de carência económica”. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.^a Ex.^a isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. -----

---- Nota: As isenções e reduções serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal. ----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- A Câmara deliberou, por unanimidade e tendo em conta a insuficiência económica do casal, isentar a munícipe Ascensão Gomes Santos, de Folhadal, do pagamento das taxas municipais devidas pelo contrato de fornecimento de água, execução do ramal e respetivas taxas administrativas, nos termos e de acordo com as informações da Unidade Orgânica de Ação Social, PAC/GAE e Arquivo Municipal e da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descritas. -----

7.4. PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM PAINEL PUBLICITÁRIO. LOCAL: SUPERMERCADO MATHIAS, S.A., EM NELAS. REQUERENTE: MATHIAS, S.A. – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 14 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença para instalação de um painel publicitário. Local: Supermercado Mathias, S.A., em Nelas. Requerente: Mathias, S.A. -----

---- I - Foi solicitado autorização de afixação de um painel publicitário, junto da Rotunda da Vinha, próximo do stand de automóveis, com as dimensões: 3,00 m x 6,00 m. O painel publicitário é feito em tubo de ferro redondo com 50 mm, dois ferros IPN de 80 mm e tela com publicidade indicada nas fotomontagens em anexo. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento de Publicidade do Município de Nelas, é da competência da Câmara Municipal a decisão final sobre o licenciamento de publicidade. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o artigo 12.º, do regulamento supracitado. -----

---- 2. Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na aprovação do painel, desde que: -----

---- 2.1. – O painel a instalar seja implantado no seguimento dos outros painéis já instalados. -

---- 3. Mais informo que se encontra em elaboração pelos Serviços Técnicos um plano de ordenamento da publicidade na Vila de Nelas e o painel solicitado não colide com este plano. No entanto, a empresa requerente deverá ser alertada de que, futuramente, é possível que seja necessário replantar o painel. -----

---- 4. Mais informo que é da responsabilidade do titular da licença o pagamento de qualquer indemnização por danos a terceiros que decorram da instalação e manutenção do suporte publicitário. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento de publicidade para afixação de um painel publicitário, junto da Rotunda da Vinha, em que requerente a firma Mathias, S.A., de Nelas, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

7.5. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM MESAS E CADEIRAS NOS MESES DE JUNHO A AGOSTO DE 2012. LOCAL: PADARIA – PASTELARIA “DOCE PECADO”, EM NELAS. REQUERENTE: ÓSCAR RAÚL DE FIGUEIREDO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 17 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ocupação da via pública com mesas e cadeiras nos meses de junho a agosto de 2012 – Registo n.º 4514, de 17/05/2012. Local: Padaria – Pastelaria “Doce Pecado”, em Nelas. Requerente: Óscar Raúl de Figueiredo -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- I. O requerente vem solicitar autorização para ocupação da via pública, com mesas e cadeiras, numa extensão de 12,00 m², em frente do seu estabelecimento de restauração e bebidas “Doce Pecado”, no Largo do Município, conforme indicado em planta anexa. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Assim, não vejo inconveniente ao deferimento do pedido de ocupação da via pública com mesas e cadeiras numa área de 12,00 m², devendo a esplanada ser devidamente delimitada e desde que a mesma não prejudique a circulação das pessoas. -----

---- 2. Mais informo que os Serviços de Fiscalização deverão estar presentes quando da ocupação da esplanada. -----

---- 3. Caso pretenda instalar um estrado deverá previamente indicar quais os materiais, cores, esquema construtivo e vedação a utilizar e posteriormente, os Serviços Municipais deverão estar presentes durante a montagem. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento de ocupação da via pública com mesas e cadeiras, requerida por Óscar Raúl de Figueiredo, junto do seu estabelecimento de Padaria – Pastelaria “Doce Pecado”, sito no Largo do Município, em Nelas, numa área de doze metros quadrados, durante os meses de junho a agosto do corrente ano, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

7.6.RECLAMAÇÃO RELATIVA AO RUÍDO PROVENIENTE DO BAR FÓRUM, DEVIDO À REALIZAÇÃO DE MÚSICA AO VIVO E KARAOKE, AOS FINS-DE-SEMANA – NOVA RECLAMAÇÃO DOS VIZINHOS. LOCAL: BAR FÓRUM, RUA DO POMBAL, EM NELAS. REQUERENTES: MORADORES DA RUA DO POMBAL E DA RUA ALBINO PAIS, EM NELAS. OPTAR POR UMA DAS DUAS SEGUINTE OPÇÕES:

A) PROPOSTA DOS REPRESENTANTES DOS MORADORES;

B) PROPOSTA DOS SERVIÇOS.

---- Presente uma informação, datada de 07 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Reclamação relativa ao ruído proveniente do Bar Fórum, devido à realização de música ao vivo e karaoke, aos fins-de-semana – Nova reclamação dos vizinhos. Local: Bar Fórum, Rua do Pombal, em Nelas. Requerentes: Moradores da Rua do Pombal e da Rua Albino Pais, em Nelas. Optar por uma das duas seguintes opções: -----

---- a) Proposta dos representantes dos moradores; -----

---- b) Proposta dos Serviços. -----

---- I – Descrição geral: -----

---- 1. No dia 11/04/2011, registo de entrada n.º 4318, deu entrada uma reclamação por parte de 12 moradores, das ruas do Pombal e Albino Pais, relativo ao ruído proveniente do Bar Fórum na noite de 02/04/2011, devido ao Karaoke. Alegam que a GNR se deslocou ao local 3 vezes. Informam que já há algum tempo que o bar tem música ao vivo. -----

---- 2. Posteriormente, nos dias 18/04/2011, 26/04/2011 e 11/05/2011, registaram-se novas reclamações relativo ao ruído do estabelecimento, apresentados por Joaquim Borges Aires. ---

---- 3. No dia 30/05/2011, por Rosa Maria Aires e Joaquim Borges Aires e no dia 31/05/2011, por Vítor Manuel Marques Figueiredo e Sandra Elisabete Fonseca Rodrigues, voltam a reclamar do ruído proveniente do “Bar Fórum com a realização de espetáculos de musica ao vivo e Karaoke”. -----

Reunião de 29-05-2012

---- 4. Nos dias 02/06/2011, 08/06/2011 e 17/06/2011, são apresentadas novas queixas por Joaquim Borges Aires. -----

---- 5. No dia 13/12/2011, Joaquim Aires reclama novamente por e-mail dos “níveis insuportáveis não permitindo o sono”. -----

---- 6. No dia 17/04/2012, apresentaram nova reclamação por parte de 13 vizinhos, a alegar que “estão a ser vítimas há mais de um ano, pelo ruído produzido pelo Bar Fórum através da realização de espetáculos de Karaoke e música ao vivo”. -----

---- II – Outras Informações: -----

---- 1. A GNR de Nelas elaborou um registo das deslocações ao local, conforme a grelha resumo seguinte: -----

Relatos da GNR de Nelas			
Registo de entrada n.º 13480, de 16/12/2011			
Dia	Hora	Motivo	Relato da GNR
22/04/2011	00:48	Existência de ruído para o exterior	O proprietário foi advertido para reduzir o som e fechar a porta. Passado 30 minutos, nova reclamação.
17/05/2011	01:00	Ruído no interior e no exterior do estabelecimento	Notava-se algum barulho quando os clientes abriam a porta. Foi advertido para reduzir o som.
04/06/2011	03:15	Música alta	Facto não verificado pela patrulha.
06/08/2011	00:30	Ruído na esplanada	Nenhum cliente na esplanada e inexistência de ruído.
15/08/2011	00:52	6 a 8 pessoas no exterior	Foram advertidos e ausentaram-se do local.
21/08/2011	00:30	Ruído na esplanada	Não havia nenhum cliente no exterior ou existência de ruído.
07/09/2011	00:30	Ruído na esplanada	Não havia nenhum cliente no exterior, apenas 4 clientes no interior do bar.
01/10/2011	01:30	Ruído na esplanada	10 pessoas a conversar no exterior que entraram no bar.
02/10/2011	01:55	Ruído na esplanada	Pessoas no exterior a conversar e redução de som no estabelecimento.
	02:15	Nova reclamação com a patrulha no local – música ao vivo.	Estando ainda a patrulha no local, comparência da GNR de Mangualde para confirmar a ausência de ruído.
27/11/2011	00:05	Ruído do bar	8 pessoas no exterior a conversar e ruído interior quando abrem a porta.
11/12/2011	02:45	Música alta	Advertidos para reduzir o som.
Registo de entrada n.º 3422, de 10/04/2012			
07/04/2012	00:00	Ruído do bar.	Apenas existia ruído quando se abriam as portas.
	08:00		
10/03/2012		Ruído no estabelecimento	Apenas existia ruído quando se abriam as portas. Foi advertido para reduzir o som.
Registo de entrada n.º 3422, de 10/04/2012			

Reunião de 29-05-2012

1. Queixas constantes de Joaquim Borges Aires e a esposa Rosa Maria Paiva da Silva Aires.
2. Existência de ruído “transmitido através das portas de entrada, sem qualquer barreira com a entrada e saída das pessoas e que estas se processam de forma quase contínua, agravando-se quando existe Karaoke ou música ao vivo”.
3. Confirmam ter “verificado a existência de ruído no exterior proveniente do interior do bar “Fórum”.”

CONCLUSÃO: É entendimento do Posto:

- “Excesso de emissões de licenças especiais de ruído até às 04:00 horas da manhã de uma forma ininterrupta (todos os fins-de-semana), quando deveria ser emitida de forma pontual.”
- Propõem uma “medição sonora”.
- “Medidas por parte dos proprietários do estabelecimento”: “reforço das portas de entrada, abrindo de forma alternada, entre outras medidas achadas pertinentes”.

---- Nota: Informa ainda que “foram mais os dias em que as patrulhas se deslocaram ao local, não se justificando o registo por ausência de infração”.

---- III – Análise da reclamação:

---- 1. De acordo com o historial da reclamação e reunião tida com ambas as partes intervenientes (representantes dos moradores e com os proprietários do estabelecimento), é possível retirar as seguintes conclusões:

---- a) Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, de Domingo a Quinta-feira, não existe ruído incomodativo proveniente do bar;

---- b) Na sexta-feira e sábados, devido à realização de atividades diversas (Karaoke, música ao vivo, etc), quando da abertura da porta exterior, o som transmite-se livremente, incomodando a vizinhança. Inclusive, as janelas laterais, de vidro simples, não efetuam um correto isolamento do som.

---- c) Os níveis de som encontram-se muito elevados durante a realização de atividades diversas (Karaoke, música ao vivo, etc).

---- IV – Proposta dos Serviços:

---- 1. Assim, de acordo com o referido no ponto III – Análise da reclamação, leva a concluir que existe efetivamente um ruído excessivo proveniente do estabelecimento de bebidas, pelo que se deverá apelar ao bom senso e à concertação entre as partes.

---- 2. Assim sendo, salvo melhor entendimento, apresento duas propostas para a resolução deste problema:

---- a) Proposta dos representantes dos moradores: Propõem a substituição da porta principal pela colocação de duas portas corta-som, de fecho automático controlado¹, ou seja, apenas quando se fecha uma das portas, se abre a outra. Sugere ainda a substituição das janelas de vidro simples por janelas de vidro duplo, bem como a substituição da porta secundária (virada para a Rua Dr. Albino Pais) por uma porta corta-som.

---- b) Proposta dos Serviços Técnicos de Obras: Substituir a porta interior do tipo “vai-e-vem” por uma de alumínio idêntica à exterior, de forma a criar uma antecâmara. Quanto ao isolamento lateral, proponho a colocação de poliestireno, vulgo “esferovite”, na janela de vidro simples, durante a realização de atividades diversas (Karaoke, música ao vivo, etc), bem como manter as portadas exteriores da porta fechadas.

---- 3. Ainda assim, deverão ser garantidas as seguintes premissas:

---- a) A realização de espetáculos de musica ao vivo e de Karaoke não deverá originar incomodidade acústica na vizinhança. Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adoptar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato. -----

---- b) A música ambiente deverá manter-se a um nível que não origine incomodidade acústica na vizinhança. -----

---- c) A actividade comercial deverá pautar-se por princípios de salvaguarda da saúde humana e o bem-estar da população, devendo privilegiar-se a concertação e acordo entre partes. -----

---- ¹ Nota: No Distrito de Viseu não existe nenhum estabelecimento com este tipo de solução.

---- À superior consideração de V. Ex.^a.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarado uma informação do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, datada de 11 de maio de 2012, que a seguir se transcreve: “Concordo. Proponho que seja atendida a informação dos Serviços.” --

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que esta reclamação está a entrar no domínio pessoal de guerra entre vizinhos e, de seguida, leu as propostas de solução apresentada pelos moradores reclamantes e pelos Serviços Técnicos de Obras desta Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que, em seu entender e depois de ler o relatório apresentado pela GNR, não haveria muitas ocorrências com fundamento, visto que a maior parte das vezes que foi chamada a GNR tratou-se de falsos alarmes e que não via que o caso fosse tão grave como os moradores afirmavam. -----

---- A Câmara, tendo em conta que os representantes do Bar Fórum já se comprometeram a efetuar as obras, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita, relativamente à reclamação apresentada pelos moradores da Rua do Pombal e da Rua Albino Pais, em Nelas, referente ao ruído proveniente do Bar Fórum devido à realização de música ao vivo e karaoke aos fins de semana. -----

7.7.PEDIDO DE LICENÇA PARA RIPAGEM DE TERRENO PARA ARBORIZAÇÃO. LOCAL: PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO. REQUERENTE: LÚCIO JOSÉ GONÇALVES AMARAL – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 14 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença para ripagem de terreno para arborização. Registo n.º 1.292, de 03/02/2012. Local. Póvoa de Santo António. Requerente: Lúcio José Gonçalves Amaral. -----

---- I. Solicitação do requerente: -----

---- 1. Foi solicitado pelo requerente licença para proceder à destruição do revestimento vegetal do seu terreno, sitos nos “Carrascais”, em Póvoa de Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, descrito sob o artigo matricial rústico n.º 165, a fim de o arborizar com eucaliptos. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Sobre o solicitado informo V.^a Ex.^a que: -----

---- a) O terreno em causa localiza-se em Espaço Florestal, não incluído em RAN, ou REN, de acordo com o Regulamento do PDM de Nelas. -----

---- b) Foi solicitado parecer à Autoridade Florestal Nacional (AFN), nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28/04. -----

---- c) A ripagem tem como objetivo a plantação de “Eucaliptos Glóbulos”. -----

---- 2. Da sua análise pode-se concluir que: -----

---- - a) A ripagem é permitida em espaço florestal, de acordo com o que é referido no artigo 55.º, do Regulamento do PDM. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- - b) A Autoridade Florestal Nacional emitiu um parecer favorável, de acordo com o parecer com referência 447/UGFDL/FP/12, de 07/05/2012. -----

---- - c) O requerente deverá solicitar autorização à Autoridade Florestal Nacional (AFN) para plantação de eucaliptos na propriedade em apreço. -----

---- 3 – Assim, não vejo inconveniente na pretensão. -----

---- Mais informo que o requerente deverá ser informado do parecer da AFN, com referência 447/UGFDL/FP/12, de 07/05/2012. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licença para ripagem de um terreno, a fim de ser arborizado com eucaliptos, sito aos “Carrascais”, no lugar de Póvoa de Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, descrito sob o artigo n.º 165, em que é requerente Lúcio José Gonçalves Amaral, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

7.8.PEDIDO DE LICENÇA PARA RIPAGEM DE TERRENO PARA ARBORIZAÇÃO. LOCAL: PÓVOA DE SANTO ANTÓNIO. REQUERENTE: MARIA EDITE CONCEIÇÃO PAIS LOUREIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 14 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de licença para ripagem de terreno para arborização. Registo n.º 1.194, de 03/02/2012. Local. Póvoa de Santo António. Requerente: Maria Edite Conceição Pais Loureiro. -----

---- I. Solicitação da requerente: -----

---- 1. Foi solicitado pela requerente licença para proceder à destruição do revestimento vegetal do seu terreno, sitos nas “Cabanas”, em Póvoa de Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, descrito sob o artigo matricial rústico n.º 1167, a fim de o arborizar com eucaliptos. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Sobre o solicitado informo V.^a Ex.^a que: -----

---- a) O terreno em causa localiza-se em Espaço Florestal, não incluído em RAN, ou REN, de acordo com o Regulamento do PDM de Nelas. -----

---- b) Foi solicitado parecer à Autoridade Florestal Nacional (AFN), nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28/04. -----

---- c) A ripagem tem como objetivo a plantação de “Eucaliptos Glóbulos”. -----

---- 2. Da sua análise pode-se concluir que: -----

---- - a) A ripagem é permitida em espaço agrícola, de acordo com o que é referido no artigo 54.º, do Regulamento do PDM. -----

---- - b) A Autoridade Florestal Nacional emitiu um parecer favorável, de acordo com o parecer com referência 448/UGFDL/FP/12, de 07/05/2012. -----

---- - c) A requerente deverá solicitar autorização à Autoridade Florestal Nacional (AFN) para plantação de eucaliptos na propriedade em apreço. -----

---- 3 – Assim, não vejo inconveniente na pretensão. -----

---- Mais informo que a requerente deverá ser informada do parecer da AFN, com referência 448/UGFDL/FP/12, de 07/05/2012. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de licença para ripagem de um terreno, a fim de ser arborizado com eucaliptos, sito às “Cabanas”, no lugar de Póvoa de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

Santo António, na Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, descrito sob o artigo n.º 1167, em que é requerente Maria Edite Conceição Pais Loureiro, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

7.9. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPAS DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO CONCELHO DE NELAS PARA O ANO DE 2012 – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 14 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Renovação de mapas de horários de 2012. -----

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas, os estabelecimentos comerciais poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- II. De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 18.º, do mesmo regulamento, o mapa de horário de funcionamento é válido para cada ano civil, devendo os titulares requerer a sua renovação anual. -----

---- III. Assim, não vejo qualquer inconveniente na renovação do mapa de horário dos seguintes estabelecimentos: -----

---- - Registo de entrada n.º 3597, de 16/04/2012 – “Cabeleireiro”, de Helena Maria Alves Mendes Pires, sito na Rua do Comércio, n.º 126, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento das 09:00h às 19:00h, com paragem para almoço das 12:00 h às 14:00 h e encerramento semanal ao domingo e segunda-feira. -----

---- - Registo de entrada n.º 3478, de 11/04/2012 – “Comércio a retalho”, de Vera Aurora de Jesus, sito na Rua Gago Coutinho, em Nelas, com o horário de funcionamento das 09:00h às 20:00h, sem paragem para almoço e encerramento semanal ao domingo. -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os pedidos de renovação dos mapas de horário de funcionamento dos vários estabelecimentos de comércio do Concelho de Nelas, atrás referidos, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

7.10. PEDIDO DE ALARGAMENTO DO MAPA DE HORÁRIO – REGIME DE HORÁRIO DESDE AS 06:00 HORAS DA MANHÃ ATÉ ÀS 04:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA SEGUINTE. LOCAL: RESTAURANTE/BAR GUERRA’S, NA ZONA INDUSTRIAL 1 DE NELAS. REQUERENTE: JOAQUIM FRANCISCO PINTO SILVA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 14 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de alargamento do mapa de horário – Pedido de regime de horário desde as 06:00 horas da manhã até às 04:00 horas da manhã do dia seguinte. Local: Restaurante/Bar Guerra’s, na Zona Industrial 1 de Nelas. Requerente: Joaquim Francisco Pinto Silva. -----

---- I – Solicitação da Requerente: -----

---- 1. O requerente solicita a aprovação do horário desde as 06:00 horas da manhã até às 04:00 horas da manhã do dia seguinte. Este horário implica o alargamento do encerramento, das 02:00 horas para as 04:00 horas, durante a semana (domingo a quinta-feira). -----

---- II – Enquadramento Legal: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- 1. De acordo com o Artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços do Concelho de Nelas – Regime geral de funcionamento: -----

---- Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, os períodos de abertura e funcionamento entre as 06:00 horas e às 24:00 horas, de todos os dias da semana. -----

---- Artigo 13.º - Alargamento de horários: -----

---- 1 – A Câmara Municipal tem competência para alargar os limites fixados no presente Regulamento, a requerimento do interessado, devendo para tal apresentar, além da documentação referida no artigo 16.º, os seguintes documentos: -----

---- a) Atestado da Junta de Freguesia e da força policial local, em como o alargamento do período de funcionamento não afeta a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; -----

---- b) Ata da reunião da Assembleia do Condomínio, onde, por unanimidade, tenha sido deliberado não haver inconveniente no alargamento pretendido, nos casos em que o estabelecimento se encontre instalado em edifícios de utilização coletiva; -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Assim sendo, de acordo com o artigo 13.º do citado regulamento municipal e os pareceres emitidos em anexo: -----

---- a) Junta de Freguesia de Nelas: (...) “Aconselha-se a que o encerramento não exceda as 02:00 horas.” -----

---- b) GNR de Nelas: (...) “não vê qualquer tipo de inconveniente“, no entanto alerta para questões de ordem pública, bem como pela questão de igualdade entre comércio, durante a semana, não exceder as 02:00 horas e aos fins de semana até às 04:00 horas. -----

---- Salvo melhor entendimento, atendendo à localização (Zona Industrial 1 de Nelas), visto não originar incomodidade na vizinhança, não vejo inconveniente na pretensão, desde que o requerente tome medidas de controlo da segurança pública, de forma a evitar distúrbios e desacatos. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o alargamento de horário, requerido por Joaquim Francisco Pinto Silva, passando o Restaurante/Bar Guerra’s, sito na Zona Industrial 1 de Nelas, a encerrar todos os dias às 04:00 horas da manhã, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

7.11.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: JOHNNY’S BAR, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA MELO BATISTA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 04 de maio de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 04 e 05 de maio de 2012, das 22:30 horas às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Maria de Fátima Costa Melo Batista, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência,



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 03 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: Nos dias 04/05/2012 e 05/05/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Johnny’s Bar, em Nelas. Requerente: Maria de Fátima Costa Melo Batista -----

---- I - Solicitação da requerente: -----

---- 1. A requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 04/05/2012 e 05/05/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num fim-de-semana, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

7.12.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: JOHNNY’S BAR, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA COSTA MELO BATISTA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 11 de maio de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Johnny’s Bar, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 11 e 19 de maio de 2012, das 22:30 horas às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Maria de Fátima Costa Melo Batista, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência,



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 09 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: Nos dias 11/05/2012 e 19/05/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Johnny’s Bar, em Nelas. Requerente: Maria de Fátima Costa Melo Batista -----

---- I - Solicitação da requerente: -----

---- 1. A requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 11/05/2012 e 19/05/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar numa sexta-feira e num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

7.13.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: SPASSO LOUNGE, EM NELAS. REQUERENTE: VANESSA SANTOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 04 de maio de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Spasso Lounge, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 12 de maio de 2012, das 23:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Vanessa Santos, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência,



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 03 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: No dia 12/05/2012, das 23:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Spasso Lounge, em Nelas. Requerente: Vanessa Santos -----

---- I - Solicitação da requerente: -----

---- 1. A requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, no dia 12/05/2012, das 23:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

7.14.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR FÓRUM, EM NELAS. REQUERENTE: NUNO MANUEL PÊGAS AMARAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 08 de maio de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Fórum, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 11 e 12 de maio de 2012, das 22:30 horas às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Nuno Manuel Pêgas Amaral, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência,



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 04 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: Nos dias 11/05/2012 e 12/05/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Bar Fórum, em Nelas. Requerente: Nuno Manuel Pêgas Amaral -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 11/05/2012 e 12/05/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num fim-de-semana, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

7.15.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR FÓRUM, EM NELAS. REQUERENTE: PÊGAS & GOMES, LD.ª – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 17 de maio de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Fórum, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 18 e 19 de maio de 2012, das 22:30 horas às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida pela firma Pêgas & Gomes, Ld.ª, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência,



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 16 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: Nos dias 18/05/2012 e 19/05/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Bar Fórum, em Nelas. Requerente: Pêgas & Gomes, Ld.^a -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 18/05/2012 e 19/05/2012, das 22:30 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de caráter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num fim-de-semana, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.16.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR FÓRUM, EM NELAS. REQUERENTE: NUNO MANUEL PÊGAS AMARAL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO E APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 25 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: Nos dias 25 e 26 de maio e nos dias 01, 02, 06, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Bar Fórum, em Nelas. Requerente: Nuno Manuel Pêgas Amaral -----

---- I - Solicitação do requerente: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- 1. O requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 25 e 26 de maio e nos dias 01, 02, 06, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- 2. O requerente justifica a necessidade da licença especial de ruído por razões relacionadas com a diversificação do ambiente do Bar. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar em todas as sextas-feiras, sábados e na véspera de um feriado do mês de junho e o último fim-de-semana do mês de maio, pelo que julgo que não será suscetível de originar incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, dada a proximidade do evento, para os dias 25 e 26 de maio de 2012, deixo à consideração de V.ª Ex.ª, atendendo à urgência do pedido. -----

---- Relativamente ao pedido dos dias 01, 02, 06, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de junho de 2012, deixo à consideração de V.ª Ex.ª aprovar, ou não, a emissão da licença especial de ruído, em todos, ou só em alguns dias (dado o carácter excecional do pedido) e desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- Nota: Mais informo que existe reclamação de ruído por parte de alguns moradores da vizinhança. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- Na informação atrás descrita, encontra-se exarado um despacho, datado de 25 de maio de 2012, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, que a seguir se transcreve: -----

---- “Relativo aos dias 25 e 26 de maio de 2012, no âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal. -----

---- Relativo aos dias 01, 02, 06, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de junho de 2012, agendar para reunião de Câmara.” -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 25 de maio de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Fórum, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, nos dias 25 e 26 de maio de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Nuno Manuel Pêgas Amaral. -----

---- A Câmara deliberou, também por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar Fórum, sito em Nelas, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 01, 02, 06, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 29 e 30 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Nuno Manuel Pêgas Amaral, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita e desde que cumpra o deliberado no ponto 7.6 desta ata, ou seja, desde que execute as obras propostas pelos Serviços Técnicos de Obras, desta Câmara Municipal. -----

7.17.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE MÚSICA AO VIVO E KARAOKE. LOCAL: BAR DA MATA, EM NELAS. REQUERENTE: FERNANDO NEVES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 09 de maio de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar da Mata, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de música ao vivo, no dia 19 de maio de 2012 e um espetáculo de karaoke no dia 26 de maio de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Fernando Neves, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 04 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de música ao vivo e karaoke: Nos dias 19/05/2012 e 26/05/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Bar da Mata, em Nelas. Requerente: Fernando Neves -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente vem solicitar autorização para efetuar música ao vivo, no dia 19/05/2012 e um karaoke, no dias 26/05/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- 4. A realização acidental de divertimentos públicos em espaços vocacionados para outros fins, bem como a utilização de recintos improvisados com características construtivas precárias, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico, são regulamentados pelo D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. n.º 268/2009, de 29/09, e depende de licenciamento municipal, de acordo com o art.º 19.º. -----

---- 5. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, para o dia 26/05/2012, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- 6. Relativo ao pedido de Música ao Vivo, no dia 19/05/2012, o pedido não se encontra devidamente formulado. O requerente deverá apresentar, além do pedido especial de ruído, o pedido de Recinto Improvisado – Bar com música ao vivo, de acordo com o D.L. n.º 309/02, de 16 de dezembro, alterado pelo D.L. n.º 268/2009, de 29/09. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.18.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR DA MATA, EM NELAS. REQUERENTE: FERNANDO NEVES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 11 de maio de 2012, que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar da Mata, sito em Nelas, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 19 de maio de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte e requerida por Fernando Neves, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 11 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: No dia 19/05/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Bar da Mata, em Nelas. Requerente: Fernando Neves -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. O requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, no dia 19/05/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.19.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: BAR DA MATA, EM NELAS. REQUERENTE: FERNANDO NEVES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 24 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: Nos dias 02/06/2012 e 06/06/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. Local: Bar da Mata, em Nelas. Requerente: Fernando Neves -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. O requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, nos dias 02/06/2012 e 06/06/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes. -----

---- 2. O requerente justifica a necessidade da licença especial de ruído devido à realização do karaoke. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado e em véspera de feriado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

---- 4. Assim sendo, deixo à consideração de V.^a Ex.^a aprovar, ou não, a emissão da licença especial de ruído e desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Bar da Mata, sito em Nelas, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, nos dias 02 e 06 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas dos dias seguintes e requerida por Fernando Neves, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

7.20.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: QUINTA DO CASTANHEIRO – BAR DO NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 11 de maio de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Quinta do Castanheiro - Bar no Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 12 de maio de 2012, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 11 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: No dia 12/05/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Quinta do Castanheiro – Bar do Novo, em Caldas da Felgueira. Requerente: José António Loureiro Lopes Novo -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. O requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, no dia 12/05/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

7.21.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: QUINTA DO CASTANHEIRO – BAR DO NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Manuel da Conceição Marques, datado de 11 de maio de 2012, em que aprovou a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Quinta do Castanheiro - Bar no Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se efetuou um espetáculo de karaoke, no dia 19 de maio de 2012, das 22:00 horas às 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão. Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 11 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: No dia 19/05/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Quinta do Castanheiro – Bar do Novo, em Caldas da Felgueira. Requerente: José António Loureiro Lopes Novo -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. O requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, no dia 19/05/2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação só pode



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

ser autorizado durante o período noturno (entre as 20:00 horas e as 08:00 horas) mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----

---- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, não vejo inconveniente na emissão da licença especial de ruído, desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

7.22.LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – ESPETÁCULO DE KARAOKE. LOCAL: QUINTA DO CASTANHEIRO – BAR DO NOVO, EM CALDAS DA FELGUEIRA. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO LOUREIRO LOPES NOVO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 24 de maio de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Licença especial de ruído: Espetáculo de karaoke: No dia 02 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. Local: Quinta do Castanheiro – Bar do Novo, nas Caldas da Felgueira. Requerente: José António Loureiro Lopes Novo -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente vem solicitar autorização para efetuar um karaoke, no dia 02 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte. -----

---- 2. O requerente justifica a necessidade da licença especial de ruído devido à realização do karaoke. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com os artigos 14.º e 15.º, do D.L. n.º 09/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 01/08, que aprovou o Regulamento Geral do Ruído, o exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade. A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade. -----

---- 2. Tratando-se de um evento a realizar num sábado, julgo que não será suscetível de originar grande incomodidade ruidosa. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Reunião de 29-05-2012

--- 3. De acordo com a Direção-Geral de Espetáculos, estes eventos são considerados como “Exibição pública de videograma”. Assim sendo, são consideradas como atividades ruidosas temporárias, de acordo com o artigo 3.º, do RGR. -----

---- 4. Assim sendo, deixo à consideração de V.ª Ex.ª aprovar, ou não, a emissão da licença especial de ruído e desde que: -----

---- a) Pela emissão das licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabelas de Taxas”; -----

---- b) A utilização do aparelho de som não deverá ser suscetível de originar problemas para a saúde e bem-estar da vizinhança; -----

---- c) A música não se deverá prolongar além das 04:00 horas da manhã; -----

---- d) Caso alguém da vizinhança reclame do ruído produzido, deverá adotar as medidas adequadas para reduzir na fonte do ruído e se as autoridades policiais o entenderem, poderá ter de cessar o ruído de imediato; -----

---- e) Enviar cópia da licença especial de ruído à GNR de Nelas, para efeito de conhecimento. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído, para o estabelecimento Quinta do Castanheiro - Bar do Novo, sito em Caldas da Felgueira, onde se vai efetuar um espetáculo de karaoke, no dia 02 de junho de 2012, das 22:00 horas até às 04:00 horas do dia seguinte e requerida por José António Loureiro Lopes Novo, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

8 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Não houve qualquer intervenção neste Período. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

A Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
